



IND 2722/2004

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

04 08 04

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Educação, a implantação de um laboratório de informática na Escola Classe 45 de Taguatinga.

CES.
Em 04/08/04

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Educação, a implantação de um laboratório de informática na Escola Classe 45 de Taguatinga.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND 2722/04
FIS. Nº 01 RITA

J U S T I F I C A Ç Ã O

É praticamente impossível construir o país que queremos, sem investir em educação. Investir em educação, é investir no presente, construindo o futuro. O desempenho educacional de nossas crianças é fator determinante para o desenvolvimento do nosso Estado. É preciso fazer com que novas tecnologias, como a informática, também seja utilizada para a construção do conhecimento.

Vivemos num mundo globalizado. A tecnologia faz parte de nossas vidas e os alunos precisam ter acesso à informação digital. Qualquer descuido nessa direção, no que se refere à falta de formação na área da tecnologia, coloca nossos alunos frente a um novo risco: um novo tipo de exclusão, tornando-os analfabetos das novas tecnologias.

O laboratório de informática será usado por alguns professores que levarão seus alunos que utilizarão softwares oferecidos pela rede e ao mesmo tempo procurarão fazer com que os jovens tenham contato com alguns programas como o word, excel, power point e principalmente a internet, produzindo eles mesmos seus textos e suas pesquisas.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de agosto de 2.004.

12
03/08/04

Deputado ODILON AIRES
PMDB/DF